



Acessibilidade nos presídios brasileiros: um direito dos apenados com necessidades especiais -anos 2016/2017

Carine Nascimento da Silva¹
 Aimê Cunha Arruda¹
 Magali Kellermann¹
 Vaneza Cauduro Peranzoni²

Eixo temático: Protagonismo responsável a ser pessoa

RESUMO: As pessoas com necessidades especiais enfrentam diariamente limitações em sua vida e geralmente estão relacionadas a problemas de acessibilidade. Segundo a Convenção da ONU, a acessibilidade, assegura às pessoas com deficiência ter acesso, em igualdade de oportunidade com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, a informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias, se não permitidas essas condições ao exercício da autonomia e a participação social do sujeito, pode interferir ou prejudicar no seu desenvolvimento ocupacional, cognitivo e psicológico, contribuindo para a sua exclusão social. O presente estudo teve como objetivo comparar e buscar o número de pessoas com necessidades especiais que estão residindo nos presídios e o tipo de atendimento que estes recebem, para verificar a realidade arquitetônica dos presídios, refletindo e discutindo sobre o sistema prisional, identificando as formações profissionais dos agentes penitenciários que trabalham com apenados com necessidades especiais, conferindo se os direitos humanos destas pessoas estão assegurados nos presídios selecionados. Concluímos, que os direitos humanos, geralmente, não estão sendo aplicados no contexto dos presídios pesquisados, no que diz respeito à acessibilidade das pessoas com necessidades especiais, garantindo condições mínimas necessárias à integridade física e moral dos apenados.

Palavras-Chave: Direitos Humanos. Social. Arquitetônica. Igualdade.

INTRODUÇÃO

Incluir as pessoas com necessidades especiais na sociedade aumenta a consciência e a responsabilidade e a sobre cada aspecto que deve estar interligado entre sociedade e comunidade, pois a convivência e a cooperação de ambos acabam ocasionando à pessoa com necessidades especiais o desenvolvimento de uma vida social saudável.

Os direitos humanos incluem o direito de viver livre, ser tratado como igual, bem como são os únicos que se aplicam absolutamente a todos os grupos humanos, em qualquer lugar, possuindo como característica geral, a universalidade. Porém, os direitos humanos consistem em se caracterizar, na cultura de cada povo e se dê espaço ao relativismo.

Sarlet (2003. p. 33) descreve que os direitos humanos são de todos.

[...] o termo direitos fundamentais aplica-se para aqueles direitos do ser humano reconhecido e positivado na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado, ao passo que a expressão direitos humanos guardaria relação com os

¹ Acadêmicas do 10º semestre do curso de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta. E-mail: Kaca_Nascimento@hotmail.com; aimecunha4@gmail.com; magalikellermann@hotmail.com.

² Doutora em Educação - Prof. do Curso de Mestrado em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento social da Unicruz - Grupo de Pesquisa em Estudos Humanos e Pedagógicos. Coordenadora do Centro de Equoterapia Unicruz. E-mail: vperanzoni@unicruz.edu.br.

documentos de direito internacional, por referir-se àquelas disposições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independente de sua vinculação com determinada ordem constitucional [...] SARLET (2003, p. 33).

Conforme Santos e Ainscow (2013;1999, p. 218), o desafio da inclusão é como uma superação de barreiras, na qual a tendência ainda é pensar em “política de inclusão” ou educação inclusiva como dizendo respeito aos alunos com deficiência e a outros caracterizados como tendo necessidades educacionais “especiais”.

Além disso, Sarlet (2002), que os direitos humanos, que cada vez mais estão sendo violados.

“é desconsiderada, desrespeitada, violada e desprotegida, seja pelo incremento assustador da violência contra a pessoa, seja pela carência social, econômica e cultural e grave comprometimento das condições existenciais mínimas para uma vida com dignidade e, neste passo, de uma existência com sabor de humanidade” (SARLET, 2002, p. 27).

Sabendo-se disso não se torna diferentes os direitos dos apenados com necessidades especiais do presente trabalho. Visto que, os presídios brasileiros, ao receberem uma pessoa com necessidade especial, se deparam com um grande desafio que inicia desde a cela, até as estruturas de apoio e os recursos necessários para essa demanda. Quando possuímos uns presídios adaptados às necessidades das pessoas com necessidades especiais, com estrutura arquitetônica para recebê-los, que respeitem as diferenças e atentem as diversidades dos apenados, conceitua-se uma intervenção social educativa adequada que faça com que aconteça um bom desempenho para estas pessoas.

O presente estudo teve como objetivo comparar e buscar o número de pessoas com necessidades especiais que estão residindo nos presídios e o tipo de atendimento que estes recebem, para verificar a realidade arquitetônica dos presídios, refletindo e discutindo sobre o sistema prisional.

METODOLOGIA

Esta pesquisa teve como metodologia a coleta e a análise qualitativa e quantitativa dos dados obtidos que têm como finalidades: relacionar a teorização apresentada às situações verificadas no contexto pesquisado, descrever o número de pessoas com necessidades especiais que estão atualmente nos presídios dos municípios brasileiros e o tipo de atendimento que estes recebem e conferir se os direitos humanos destas pessoas com necessidades especiais estão assegurados nestes presídios.

Depois de um estudo bibliográfico aprofundado, sobre os presídios brasileiros, direitos humanos e acessibilidade, a pesquisa foi relacionada a presídios da região do Rio Grande do Sul, selecionando três presídios no ano de 2016 e mais três presídios no ano de 2017, totalizando 6 presídios, um da região do Alto Uruguai, dois da região Missões e Noroeste e três selecionados

foi da região Central do Rio Grande do Sul. O critério de seleção dos presídios para participar da pesquisa foi de forma aleatória através do site da SUSEPE.

Os critérios de utilizados para seleção dos participantes da pesquisa foram os apenados que possuem necessidades especiais e ser agente penitenciário do presídio entrevistado, após esta seleção foi respondido a uma ficha de informações, um questionário e feito uma análise do espaço arquitetônico, para saber que tipo de atendimento esses apenados com necessidades recebem.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O nosso intuito maior, é relatar um pouco da realidade das pessoas com necessidades especiais, que residem em penitenciárias, para mostrar o dia a dia e a estrutura arquitetônica. Assim, os nomes dos presídios, diretores e agentes penitenciários não serão divulgados devido a preservação de uso de imagem, a pedido dos entrevistados. Dos seis presídios selecionados nos anos 2016 e 2017, uma era da região do Alto Uruguai-RS, três da região Central-RS, sendo que um não aceitou responder o questionário, porém nos recebeu, dois são da região Missões e Noroeste- RS, qual um não possui celas e espaço arquitetônico para receber detentos com necessidade especial.

O presídio Regional da região Central- RS, que foi entrado em contato primeiro, aceitou somente nos receber, não nos autorizou fazer a aplicação de questionários. Não tem estrutura com acessibilidade no presídio, pois afirmam que não há verba. Mas foi construída uma cela com acessibilidade, na galeria feminina, e construída uma rampa, pois havia um familiar de um detento que era cadeirante. Atualmente o presídio possui 40 agentes penitenciários, os mesmos relataram não receber nenhum tipo de cursos destinado a apenados com necessidades especiais, mas acham os cursos de extrema importância e não possui nenhum apenado com necessidades especiais.

O Presídio da região do Alto Uruguai-RS, tem uma capacidade de engenharia de 48 detentos, possuindo 155 detentos atualmente, o presídio aceitou nós receber, relatou que tem detentos com necessidade especial, mas não quis passar os dados de quantos estão atualmente, além de não permitir aplicar os questionários com os agentes penitenciários, diretor e detentos com necessidade especial.

Foi entrevistado no ano de 2016 o diretor de segurança, do Presídio da região Missões e Noroeste- RS, o qual nos informou que havia dois detentos com necessidades especiais, um cadeirante de 55 anos, que já foi solto e um homem, que faz uso de muletas, o qual não nos foi revelado o motivo e nem a idade do mesmo. Sendo que os mesmos recebem atendimento dentro do presídio, pois oferece enfermaria, com atendimento médico odontologista, nutricionistas, enfermeiros, e todos passam por uma triagem quando entram para ser feitos exames e assim diagnosticadas supostas doenças, para que os mesmos já comecem receber o tratamento adequado. Possuem cento e um agentes penitenciários, os quais não possuem um curso específico, para o atendimento com os apenados que possuem necessidades especiais. Os agentes penitenciários estão satisfeitos com sua profissão. As celas não possuem acessibilidade arquitetônica, pois segundo os agentes, qualquer tipo de acessibilidade como barras os apenados nas celas poderiam

usar para fazer algum tipo armamento, para ser usado em fugas. Mas o presídio em si oferece acessibilidade, possuem rampas de acesso. Não possuem banheiros com acessibilidade nos módulos, somente no ambulatório. Também nos foi relatado, a devida importância de mais agentes penitenciários, pois a demanda de presos está aumentando cada vez mais, ficando assim o número reduzido de agentes, para suprimir essa demanda. Ainda não nos foi fornecido o questionário do apenado, só sabemos que o mesmo faz uso de muletas.

O segundo presídio, ano 2017, da região Missões e Noroeste- RS, tem uma capacidade de engenharia de 114 presos, a população carcerária atualmente é de 129 presos, o presídio possui celas e espaço arquitetônico para receber detentos com necessidade especial. O presídio nos recebeu e respondeu os questionários, a diretora do presídio nos afirmou que não há nenhum detento com necessidade especial, como não há atualmente nenhuma pessoa com necessidade especial os atendimentos realizados no presídio é normalizado, porém se tivesse alguma pessoa com necessidade especial, eles disponibilizariam um atendimento diferenciado, para atender esse público. Segundo a diretora os agentes penitenciários recebem formação diferenciada para trabalhar com apenados com necessidade especial. Foi entrevistado 5 agentes penitenciários, eles afirmam que estão bem satisfeitos com sua profissão, mas não possuem nenhuma formação diferenciada e especial para atender uma pessoa com necessidade especial, achando de grande relevância possuir uma formação, pois já possuíram contato com apenados com algum tipo de necessidade especial, e buscaram se adequar com as necessidades dos detentos.

Foi entrevistada a diretora do presídio da região Central-RS, no ano de 2016, que nos proporcionou os seguintes dados: atualmente existem apenas dois detentos com necessidades especiais, sendo um idoso de 72 anos com sequelas de acidente vascular encefálico, necessita de muletas e um jovem de 19 anos, que utiliza sonda vesical e faz uso de muletas devido a um trauma lesivo na coluna vertebral por arma de fogo. Ambos entraram no intervalo de 2015/2016. Sendo que os mesmos são encaminhados para saúde pública “fora do presídio” para o atendimento especializado. Os dez agentes penitenciários aceitaram responder o questionário e segundo eles não possuem um curso específico, há não serem os cursos de formação disponibilizados pela SUSEPE, mas ambos consideram importante essa formação, pois todos os agentes mantem o contato com os apenados e todos com relação profissional. Todos estão satisfeitos com sua profissão. Nas celas, não há acessibilidade arquitetônica, pois, o governo não disponibiliza verba. Foram analisados os questionários dos apenados e encontrada uma controversa, pois, o mais novo afirma ter acessibilidade e um fisioterapeuta disponibilizado pelo município, os medicamentos providenciados pela família, têm acompanhamento dos médicos e o mais idoso recebe as medicações pelos os agentes de plantão e o fisioterapeuta ainda está sendo providenciado, porém possui atendimento médico.

O terceiro presídio da região Central -RS, entrevistado no ano de 2017, tem a capacidade de engenharia de 54 detentos possuindo atualmente uma população carcerária de 55 presos. O diretor formado em direito, trabalha dois anos no presídio, nos relatando que não tem nenhuma pessoa com necessidade especial atualmente, e nos últimos dois anos em sua gestão não teve, no momento não tem nenhum atendimento diferenciado por não ter detentos com necessidade

especial, mas se tivesse, iriam fornecer atendimento diferenciado, os agentes penitenciários não recebem nenhuma formação especial direcionada aos apenados com necessidades especiais. Foi entrevistado um agente penitenciário que trabalha por 10 anos neste presídio, ele está satisfeito com sua profissão, não possui formação especial direcionada para trabalhar com os detentos com necessidades especiais, apenas a que devemos ter para trabalhar no âmbito do presídio, como direito, gestão pública, ensino médio, etc... Em seu trabalho, nunca teve contato com apenados com necessidades especiais, mas considera importante uma formação especial para trabalhar com detentos com necessidades especiais, para conseguir melhor atendê-los, melhorando a qualidade de trabalho enquanto detidos. O Presídio e as celas não possuem acessibilidade arquitetônica, mas o presídio está com um projeto de acessibilidade, a PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO), onde os bombeiros pediram para que fosse feita uma reestruturação, para mais segurança do presídio e de quem usufrui.

CONCLUSÃO

O trabalho faz reflexão sobre as condições enfrentadas por pessoas com necessidades especiais, nos Presídio Regional Brasileiros, pesquisando o problema atual do sistema penitenciário, dos apenados com necessidade especiais. O nosso intuito maior, foi retratar um pouco da realidade das pessoas com necessidades especiais, para mostrar o dia a dia dessas pessoas dentro de uma penitenciária

Através da pesquisa notou-se que há falta de condições de acessibilidade arquitetônica na maioria dos presídios pesquisados, o que dificulta cumprir a rotina. Além disso, os agentes penitenciários não possuem nenhuma formação específica em educação especial, dificultando a realização ao atendimento adequado. Assim, concluímos, que os direitos humanos, geralmente, não estão sendo aplicados no contexto dos presídios pesquisados, no que diz respeito à acessibilidade das pessoas com necessidades especiais, garantindo condições mínimas necessárias à integridade física e moral dos apenados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AINSCOW, M. **Understanding the development of inclusive schools**. London: Falmer Press, 1999.

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DISPONÍVEL EM: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_93.pdf>. Acesso em 24 de setembro de 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura_dh.htm> Acesso em 13. ago. 2013

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 2. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p.27 e 2003, p. 33.